Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



# EDITAL Nº 107/2025 Referente ao Aviso nº 165/2025, publicado no DOE de 02/09/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, para o Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA), ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET),** *Campus* **I da UNEB em Salvador, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 308/2004, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 28005015004P0/01.01.2006 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 27/10/2004, com vistas ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas entre as linhas 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) de pesquisa na área de concentração Química.** 

### 1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada tem como objetivo principal formar pessoal qualificado, com sólidos conhecimentos de Química nas áreas tradicionais (Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica), assim como em áreas correlatas, capazes de exercer atividades profissionais de ensino e pesquisa, com impacto social, atuando em distintos setores.
- 1.2 O Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada terá duração de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses com a obtenção de um número mínimo de 30 créditos, e carga horária minima de 450 horas para integralização curricular.
- 1.3 O curso funcionará em caráter semestral (diurno-noturno) com duração mínima de 6 (seis) e máximos de 8 (oito) períodos em consonância ao calendário acadêmico Institucional aprovado pelo CONSU.
- 1.4 O Programa é organizado na área de concentração Química que congrega pesquisadores com formação e pesquisas nas subáreas básicas da Química tais como: Química Analítica, Físico Química, Química Orgânica e Química Inorgânica, bem como pesquisadores com formação em Ciências Biológicas e Ciências Farmacêuticas, assim como pesquisas de caráter (multi)interdisciplinar (Popularização das Ciências Naturais).

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



1.5 A nova definição das linhas de pesquisa permitirá que o programa se concentre em áreas de alta relevância acadêmica e científica, contribuindo para a qualidade e excelência da produção científica, bem como com o alcance de resultados que possam produzir impactos na sociedade considerando temas abrangendo os problemas locais, regionais e nacionais tais como sustentabilidade, química verde, recursos hídricos e energéticos, poluição atmosférica, entre outros. No site do programa <a href="www.pgqa.uneb.br">www.pgqa.uneb.br</a> pode ser encontradas as três linhas de pesquisa e os currículos <a href="Lattes">Lattes</a> de cada pesquisador que poderá ser consultado juntamente com os seus projetos associados assim como os respectivos projetos guarda-chuvas com seus orientandos e colaboradores Institucionais.

## 1.6 A descrição das linhas de pesquisa:

Linha 1 – Processos Químicos e Estratégias Analíticas com ênfase em Meio Ambiente e Sustentabilidade: Visa o desenvolvimento de processos químicos, instrumentação e estratégias analíticas que visam a avaliação de matrizes de interesse químico, tais como: ambientais, fármacos e insumos farmacêuticos, alimentos e outras; estudo e tratamento de efluentes contaminados com poluentes orgânicos e inorgânicos; síntese de materiais avançados empregando métodos sustentáveis; caracterização da biomassa visando a produção de biocombustíveis e de carvões, estudo geoquímico de corais como ferramenta no biomonitoramento ambiental e estudos paleoclimatológicos;

Linha 2 – Química de Produtos Sintéticos e Química Orgânica de Produtos Naturais Justificativa - Essa linha de pesquisa contempla estudos tanto sobre produtos naturais, quanto produtos sintéticos. No que tange aos produtos naturais, visa-se estudar o metabolismo secundário de espécies da Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado com ênfase no isolamento, identificação e/ou determinação estrutural e na prospecção biológica dos produtos naturais, a fim de contribuir com a preservação destes biomas e com o seu uso sustentável, principalmente na Bahia;

Linha 3 – Popularização das Ciências Naturais: Contempla diretamente o anseio da sociedade para compreender assuntos veiculados pelas mídias. Dentre tais assuntos, destacam-se: degradação do meio ambiente, geração de energia, segurança alimentar, combate a enfermidades e fabricação de novos materiais de interesse tecnológico trilhando o caminho desafiador de criar canais de comunicação, que sejam, ao mesmo tempo, facilitadores da divulgação do conhecimento e confiáveis do ponto de vista da veracidade das informações científicas.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



## 2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

- 2.1. Serão admitidos à inscrição, os portadores de diplomas de cursos de nível superior na área de química de duração plena reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC): Engenheiro, Licenciatura e/ou Bacharelado em Química, Física, Biologia e áreas afins, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme Resolução CONSU nº 1.294/2017.
- 2.2. O número de vagas ofertadas para o período letivo de 2026.1 totaliza 24 (vinte e quatro) vagas de acordo com os critérios estabelecidos de habilitação para orientação.
- 2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade desde que esteja habilitado conforme descrito no item 2.1;
- 2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.
- 2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.
- 2.6. Candidatos (as) considerados (as) inaptos (as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.
- 2.7. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva conforme Anexo 1 deste edital 5% (cinco por centos) de vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos descritos no Art 4 dessa resolução.
- 2.8. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na Resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

- 2.9 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar entre a Linha 1, linha 2 ou Linha 3 qual a sua linha de pesquisa de interesse como descrita no item 1.6 que estarão em consonância com a disponibilidde docente.
- 2.10 As vagas não preenchidas em uma determinada Linha de pesquisa poderão ser remanejadas.
- 2.11 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da Linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da Linha, conforme orientações da CAPES.
- 2.12 Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, "Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo.

## 2.13 DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.13.1 Serão passíveis de concessão bolsas advindas da CAPES, da FAEPSB e a Institucional PROGPESQ e serão concedidas obedecendo à ordem de classificação dada pela nota da prova escrita.

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal da Pós-Graduação em Química Aplicada (<a href="www.pgqa.uneb.br">www.pgqa.uneb.br</a>) onde deverá anexar todos os documentos:
- 3.1.1 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 3.1.2 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei. Para o(a)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado: Declaração de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Provável Concluinte em 2025.2 emitidos pelo representante legal.

- 3.2. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.
- 3.3. O programa não cobrará taxa de inscrição.
- 3.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 4), devem ser salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, uma vez que ao inserir o CPF do candidato, o Sistema (SSPPG) busca o link automáticamente. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o currículo em PDF juntos aos demais certificados.
- 3.5. Toda documentação submetida para análise curricular deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema (SSPPG) no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação (Anexo 4).
- 3.6 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (Anexo 2), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 3.7 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 3.8 Candidatos às vagas destinadas a servidores da UNEB (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) devem apresentar comprovantes de vínculo institucional da imagem digitalizada em PDF de um dos três últimos contracheques.
- 3.9 Será concedido ao(a) candidato(a) em obediência ao cronograma proposto nesse Edital a interposição de recursos das etapas do processo da seleção conforme modelo apresentado no Anexo 6.
- 3.10 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações apresentados no Anexo 7.
- 3.11 Resumo expandido do Projeto de pesquisa.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



3.12 Declaração de disponibilidade para as atividades de pesquisa de 40 horas semanais conforme Anexo 8.

#### 4. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 4.1. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.
- 4.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

# 5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Não haverá etapa classificatória a não ser para indicação da concessão de bolsas.

#### 5.1. 1ª ETAPA: Inscrições e Homologação

- 5.1.1 As inscrições ocorrerão de forma eletrônica pelo sistema SSPPG (http;//www.ssppg.uneb.br) no período de **22/09/2025 a 30/10/2025.** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.
- 5.1.2. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar o Resumo expandido de, no máximo, 5 (cinco) páginas de acordo com os tópicos avaliativos do Anexo 5 desse Edital.
- 5.1.3 A homologação da 1ª etapa será divulgada no dia **04/11/2025**, no site eletrônico do PGQA/UNEB (www.portal.uneb.br/pgqa).

#### 5.2 2<sup>a</sup> ETAPA: Prova escrita

- 5.2.1 A prova terá um peso de 40% e ocorrerá no dia **03/02/2026** como definido no cronograma desse Edital. Caso o aluno obtenha nota inferior a um (<1) ele não será conduzido para as próximas etapas do processo.
- 5.2.2 No site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa) será divulgado antecipadamente o local da prova que será realizada de forma presencial.
- 5.2.3 Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, conforme Barema (Anexo 3).

#### 5.3 3ª ETAPA: Entrevista com Análise Curricular

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



- 5.3.1 De acordo com o cronograma essa etapa será individual realizado por uma banca de docentes do Programa e ocorrerá no dia **26/02/2026** e será divulgado o local e horário no site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa).
- 5.3.2 O candidato que irá fazer a Entrevista que trata da validação de heteroidentificação composta por bancas distintas e em espaços destinados, consultará a data no cronograma desse edital.
- 5.3.3 Na entrevista com Análise Curricular o candidato será avaliado de acordo com os baremas (Anexo 4) por uma banca examinadora de docentes que fazem parte do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada.
- 5.3.4 Essa etapa terá um percentual de 30% distribuído em 40 pontos para a entrevista e 60 pontos para a análise de currículo conforme descrito no Anexo 4 deste Edital.

## 5.4 4ª ETAPA: Avaliação do Projeto de pesquisa

- 5.4.1 Essa etapa avaliativa ocorrerá entre as etapas 1 a 2 desse edital para subsidiar os avaliadores no momento da entrevista e deverá ter uma pontuação de 0-10 com um percentual de 30% em relação às etapas 2 e 3 (Entrevista com Análise Curricular).
- 5.4.2 Os projetos serão avaliados pela banca examinadora de docentes membros do programa obedecendo aos critérios definidos no Anexo 5 desse Edital.

### 6. ETAPA: Prova de Proficiência- Inglês

- 6.1 Os candidatos aprovados no Resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em uma Língua Estrangeira Inglês. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.
- 6.2 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada, após o primeiro semestre letivo, horário a combinar, em salas virtuais criadas na plataforma Microsoft TEAMS.

#### 7. RECURSO

7.1 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: pgqadcet1@uneb.br, informando no título do e- mail o assunto de acordo a cada etapa:

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



Homologação das Inscrições, Etapa da prova escrita, e Entrevista, análise dos currículos e avaliação do projeto, recurso validação documental e Heteroidentificação fenotípica.

- 7.2 O(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 7.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 7.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.pgqa.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao(a) candidato(a)/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 8 RESULTADOS

- 8.1 Todas as etapas do processo seletivo serão pontuadas seguindo os baremas desse Edital.
- 8.2 Para a pontuação final será considerado um peso de 40% (quarenta por cento) dos pontos obtidos na prova escrita (Anexo 3) Etapa 2; 30% (trinta por cento) para ao barema relacionado a entrevista e análise do currículo (Anexo 4)- Etapa 3 e 30% (trinta por cento) para avaliação do resumo expandido referente ao projeto (Anexo 5) Etapa 4, perfazendo um total de 100% em relação às Etapas avaliadas.
- 8.3 Após Resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados sendo respeitada a ordem de classificação.
- 8.4. O Resultado final será publicado no dia **27/02/2026**, no portal do Programa http://www.pgqa.uneb.br/, podendo os nãos classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso de acordo com o

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



calendário proposto nesse Edital.

- 8.5 O candidato será aprovado no processo seletivo com nota igual ou superior à média 5,0 pontos.
- 8.6 O Candidato que zerar a prova não seguirá para etapa seguinte.

#### 9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 9.2 Maior pontuação na etapa 2 referente a prova escrita.
- 9.3 Maior pontuação na defesa do projeto.
- 9.4 Maior idade.

Na nota do projeto de pesquisa e o candidato pleiteando bolsa, o desempate se dará pela nota final que o(a) candidato(a) obtiver pelo somatório nas etapas 2 e 3.

# 10 ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1 O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, que estão disponíveis no portal [http://www.ssppg.uneb.br/], para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
- 10.2 O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.
- 10.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

#### 11 MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº 1.339/2018) e CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018 deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

- a. Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em [http://www.pgqa.uneb.br/];
- b. 01 (uma) foto 3x4;
- c.Original e cópia da carteira de identidade;
- d. Original e cópia do CPF;

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### **GABINETE DA REITORIA**



- e. Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f.Original e cópia do Diploma de graduação;
- g. Os (as) candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.
- h. Declaração das 40 horas disponíveis conforme Anexo 8.

### 12. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
1 <sup>a</sup> Etapa – Inscrições pela UNEB	22/09 a 30/10/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa) ou http://www.ssppg.uneb.br
Homologação das Inscrições e dos projetos de pesquisas	04/11/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Interposição de recurso dainscrição e da homologação dos projetos de pesquisas	05 e 06/11/2025	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br, com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.
Resultado da análise dos recursos	07/11/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Resultado final após análise dos Recursos Finais	07/11/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Divulgação do local da prova escrita	10/11/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
2º Etapa: Prova Escrita (aplicação da prova)	03/02/2026	Presencialmente na Secretaria do PGQA (Prédio Especial de Química do DCET I)
Resultado da Prova Escrita	09/02/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Interposição de recurso	10 e 11/02/2026	Encaminhar para o e-mail (pgqadcet1@uneb.br)
Resultado final após análise dos Recursos Finais	20/02/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Divulgação da relação de horário para 3º Etapa.	23/02/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
3° Etapa: Entrevistas e Análise Curricular	26/02/2026	Presencialmente na Secretaria do PGQA (Prédio Especial de Química do DCET I)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### **GABINETE DA REITORIA**



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES		
Resultado Final	27/02/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)		
Interposição de recurso	02 e 03/03/2026	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br, com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.		
Resultado final após análise dos Recursos Finais	04/03/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)		
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	05 a 09/03/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)		
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas bancas de heteroidentificação.	10/03/2026	Será de forma presencial a ser realizada no terreo do Predio Especial de Quimica		
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação	11/03/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)		
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	12 e 13/03/2026	Encaminhar para o e-mail (pgqadcet1@uneb.br)		
Resultado após-recurso	13/03/2026	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)		
Matrícula dos Aprovados/Alunos regulares.	16 e 17/03/2026	Presencial na secretaria do Programa de pos-graduação em química aplicada- PGQA		
Início do Semestre 2026.1	16/03/2026	Conforme calendário acadêmico		

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 13.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



- 13.5 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: pgqadcet1@uneb.br.
- 13.6. Os candidatos deverão realizar o teste de proficiência em Inglês durante o primeiro ano de Mestrado em Química Aplicada.
- 13.7. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 13.8. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 7, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.
- 13.9. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o(a) candidato(a) será desclassificado
- 13.10. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.
- 13.11 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.
- 13.12 O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em https://conselhos.uneb.br/e/ou no site do Programa.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 01 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora





# ANEXO 1 **QUADRO DE VAGAS**

Resolução Nº 540		Resolução CONSU Nº	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os								
		1.315/2018				Aı	rt. 2,	4 e 7	)		
autodec	– 40% Cand larados/as n tos/as e parc	egros/as –	Sobrevagas								
	Vagas										
Ampla concorrência 35 %	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 5 %	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência,	transtorno do espectro autista ou	altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens	trans, mulheres trans e pessoas não	bináries 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%

#### GABINETE DA REITORIA



# ANEXO 2

# DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,	(nome
social), civilmente registrado(a) como	
RG n°, CPF n°	
residente	e
domiciliado(a)	
á	
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Gradu	ação em Química Aplicada da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Proces	sso Seletivo 2026.1, DECLARO,
nos termos das RESOLUÇÃO CONSU nº 1.094/2014 e	1.563/2023, publicado no D.O.E.
de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023	(respectivamente), junto à
UNEB que sou (TRAVESTI, H	OMEM TRANS, MULHER
TRANS, pessoa não binárie).	
Declaro, ainda, ter ciência de que as informações presta condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo	-
de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e q	quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solici- legais cabíveis.	tação e na aplicação de medidas
Na hipótese de configuração de fraude na documenta	ação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a 1	mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o	o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente	das ações legais cabíveis que a
situação requerer.	
Por ser verdade, dato e assino.	
,/Local e data	

Assinatura do (a) declarante

#### GABINETE DA REITORIA



# **ANEXO 3**

# BAREMA PARA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA- 40%

Nome do/a Candidato/a:	Nota

QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA	DA	ANALI		DE E	
5 questões discursivas baseadas nos conteúdos fundamentais da Química Geral indicados no site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa).	10 pontos		✓ conteúd ✓ objetivi ✓ nas que	Coerênci dade; Adequaç conteúdo	ia e ão o solic	e ao citado correto

#### GABINETE DA REITORIA



# **ANEXO 4** BAREMAS DA ETAPA ENTREVISTA/ANÁLISE CURRICULAR (30%)

Nome do(a) candidato(a)	
Avaliadores	
Pontuação Final	

#### **ENTREVISTA (40 pontos)** 1.

TIPO		MÁXIMO	Pontos
Perfil d	lo(a) candidato(a)/Entrevista		
3.1.1	Disponibilidade de tempo para as atividades do mestrado.	10	
3.1.2	Noção da língua inglesa	10	
3.1.3	Experiência em pesquisa	10	
3.1.4	Descrição da trajetória profissional e/ou acadêmica	10	

#### ANÁLISE CURRICULAR (60 pontos) 2.

2.1 Gra	aduação	10	
2.1.1	Química (10,0)		
	Áreas Afins (5,0)		
	Outras (3,0)		
2.2 Pós	2.2 Pós-graduação		
2.2.1	Lato Sensu (mínimo 360 horas)		
	Química (5,0)		
	Áreas Afins (3,0)		





	Outras (2,0)		
	TOTAL PARCIAL	15	
2.1 Pro	dução Científica (25 pontos)	MÁXIMO	PONTO S
2.1.1	Artigo completos (aceitos ou publicados) em: periódicos indexados (3 pontos/artigo) periódicos não indexados (2 pontos/artigo)	09	
2.1.2	Livros ou capítulos. (3 pontos/livro e/ou 1,5 pontos/capítulo)	06	
2.1.3	Trabalhos completos publicados em anais. (1 ponto/publicação)	03	
2.1.4	Resumos em anais de eventos:  Nacional e internacional. (0,5 ponto/resumo) Local ou regional (0,2 ponto/resumo)	02	
2.1.5	Participação em congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (0,2 ponto/participação)  Cursos de curta duração (carga horária mínima 4 horas):  0,5 pontos/item	02	
2.1.6	Apresentação de trabalhos (pôster/oral) em congressos/seminários/jornadas científicas.  (0,5 pontos/apresentação oral)  (0,3 pontos poster)		
	TOTAL PARCIAL	25	
2.2. Ex	periência/atuação	MÁXIMO	PONTO S
2.2.1.	Docência em Química 2 pontos/semestre  Outra atividade profissional na área de química ou afins:  1,0 ponto por semestre  Cursos ministrados na área de química (carga horária mínima 4 horas): 0,5 pontos/item  Outras: 0,1 ponto/item	10,0	





2.2.2	Iniciação Científica ou tecnológica – IC ou IT, bolsista	6,0	
	ou voluntário (1,5 ponto/semestre/química e 1,0		
	ponto/semestre/áreas afins)		
	Atividades de ensino ou extensão (Iniciação à extensão/PIBID/Residência Pedagógica e outras) (1,0/semestre)	2,0	
2.2.4	Coordenação/organização em atividades e/ou eventos na área de Química ou afins. (1,0 ponto/atividade)  Monitoria de eventos (0,5/por atividade)	2,0	
ТОТА	L PARCIAL	20	
TOTAL GERAL		60	

#### GABINETE DA REITORIA



# ANEXO 5

# BAREMA DA ETAPA AVALIAÇÃO DO PROJETO – 30%

Nome do(a) candidato(a)	
Avaliadores	_
Pontuação Final	_

# **PROJETOS DE PESQUISA (10 pontos)**

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Objetivos, Justificativa e	0 a 2,5	
Relevância		
Problemática e Introdução,	0 a 3,0	
Diálogo com as referências		
bibliográficas (clássicas e		
atuais, nos últimos 10 anos).		
Metodologia e viabilidade	0 a 3,0	
(cronograma) da proposta		
Correção gramatical e coesão	0 a 1,5	
Textual		

#### GABINETE DA REITORIA



## ANEXO 6

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº/20 realizado
pelo Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – <i>Campus</i> I.
Eu, portador do
documento de identidade nº, apresento recurso junto ao Programa de Pós-
Graduação em Química Aplicada contra resultado da etapa (especificar a etapa) da
Seleção 2026.1 para alunos de matrícula regular.
A decisão objeto de contestação é
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
[Inserir cidade do Campus do referido Programa],dede
Assinatura do(a) candidato(a)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### **GABINETE DA REITORIA**



#### ANEXO 7

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade;
- 4. Naturalidade;
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE

## DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### **GABINETE DA REITORIA**



# CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### **GABINETE DA REITORIA**



## CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

# CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

# CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por email ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

#### GABINETE DA REITORIA



5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados — Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

## CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

#### GABINETE DA REITORIA



## ANEXO 8

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O **CUMPRIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS**

Declaro para os devido	os fins que eu,		
Naturalidade	,RG n.°	CPF n.°	
Município	, participante do pro	cesso de seleção de candi	datos Edital
/ para Aluno	Regular do Programa de	Pós-Graduação e Química	Aplicada do
Departamento de Ciênc	ias Exatas e da Terra - Ca	mpus I da Universidade do	Estado da
Bahia, que me compro	meto a destinar carga l	norária de 40 (quarenta) hora	as semanais,
dedicação à pesquisa en	quanto bolsista desde Pro	grama.	
Salvador,/	/		

Assinatura do Candidato